

Validade

- ✓ Esta proposta se refere ao período de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024;

Reajustes Salários / Benefícios

- ✓ Correção dos salários pelo INPC acumulado do período (1º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023);
- ✓ Correção do Programa Alimentação (Tiquete Refeição/Alimentação, Cesta Básica e Cesta de Natal) pelo INPC acumulado do período (1º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023);
- ✓ Correção dos benefícios Auxílio-Educação, Auxílio-Educação Especial, Auxílio-Funeral, Auxílio-Creche e Assistência Especial pelo INPC acumulado do período (1º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023);

Abono

- ✓ Concessão de abono no valor de R\$ 800,00 para cada empregado em novembro de 2023

Manutenção Benefícios

- ✓ Manutenção de todo o rol de benefícios previstos no ACT 2022/2023, assinado em outubro/2022, **com a seguinte ressalva:**
 - **PL relativa ao ano de 2023 (com pagamento em 2024)** – a Copasa garante o pagamento da PL relativa ao período de 23/24. A proposta do modelo será apresentada logo após a assinatura do ACT 2023/2024, visando assinatura de ACT extraordinário.

Lanche Padrão / Horas Extras VAVR

- ✓ Transformação do Lanche Padrão e Créditos Horas Extras Cartão VAVR em crédito mensal para todos os empregados no Cartão Refeição / Alimentação no valor de **R\$ 90,00 por empregado / mês**, mantida a natureza indenizatória;

Cláusula Abono de ponto para acompanhamento de filho

- ✓ A **COPASA MG** passará de 08 para 10 horas por semestre, a liberação para suas empregadas realizarem acompanhamento de seus filhos ao médico;

Alteração do horário de almoço

- ✓ A partir de janeiro de 2024, a Copasa permitirá que os empregados da categoria administrativa também realizem apenas 1 hora de almoço.

Cláusula de Emprego – Mantida a cláusula do ACT vigente, a saber:

- ✓ A Copasa realizará as demissões e dispensas de seus empregados de acordo com a legislação vigente.
- ✓ Parágrafo Primeiro: Não serão efetuadas dispensas coletivas, salvo nos casos de justo motivo, ou nos casos de programas de demissões voluntárias.



2º PROPOSTA NEGOCIAÇÃO SALARIAL SINDÁGUA

Cláusula de Emprego – Mantida a cláusula do ACT vigente, a saber:

- ✓ A Copasa realizará as demissões e dispensas de seus empregados de acordo com a legislação vigente.
- ✓ Parágrafo Primeiro: Não serão efetuadas dispensas coletivas, salvo nos casos de justo motivo, ou nos casos de programas de demissões voluntárias.
- ✓ Parágrafo Segundo: Por mútuo acordo entre as partes, será dada preferência em caso de empate nos Processos Seletivos Internos, às candidatas do sexo feminino e candidato(a)s negro(a)s, nesta ordem.

Cláusula Contribuição Negocial

- ✓ Aprovação da cobrança da taxa de fortalecimento no acordo coletivo, através da folha de pagamento da COPASA, após aprovação nas respectivas assembleias e assegurando o direito de oposição.

A COPASA solicita ao SINDÁGUA que a proposta seja levada para avaliação das assembleias no Estado.

Esta proposta tem validade até o dia 18 de outubro de 2023

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2023

Atenciosamente,

Guilherme Augusto Duarte de Faria
Diretor Presidente